Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BIOTEC PARTICIPACOES S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900584470

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVA LIMA
Local

6 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/390.285-1	MGP1900584470	02/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.007.326-49	ANDRE CAPISTRANO EMRICH
715.176.506-15	HELTON DE ASSUMPCAO DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BIOTEC PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 34.667.999/0001-49
NIRE 31211439814
(NIRE antes da transformação em sociedade anônima fechada)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2019

DATA, HORÁRIO E LOCAL: aos 28 dias do mês de agosto de 2019, às 12:00 horas, na sede da **BIOTEC PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Sociedade" ou "Companhia"), localizada na Rua das Acácias, nº 1338, sala 1004, Bairro Vale do Sereno, no Município Nova Lima/MG, CEP 34.006-003.

PRESENÇA: presentes os sócios detentores da totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: (i) **ANDRÉ CAPISTRANO EMRICH**, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 463.007.326-49, portador do documento de identidade 1.517.001, expedido pelo SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Santa Rita Durão, nº 865, apartamento 1.502, bairro Savassi, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-118 ("André"); (ii) **FIR CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade empresária anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 16.596.698/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130010586-5, com sede localizada na Rua das Acácias, nº 1338, sala 1006, Bairro Vale do Sereno, no Município Nova Lima/MG, CEP 34.006-003, neste ato representada por seus administradores **Felipe Machado Travesso**, brasileiro, administrador de empresas, casado, inscrito no CPF sob o nº 012.900.546-06, portador do documento de identidade MG-8.877.882, expedido pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 2.550, apartamento 1.801, bairro Lourdes, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-122 e **David Travesso Neto**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 880.852.288-15, portador do documento de identidade 5294546-7, expedido pelo SPP/SP, residente e domiciliado na Rua Jornalista Moacyr Andrade, nº 257, bairro São Bento, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-410 ("FIR Capital").

CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÃO: foram dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos sócios da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei 10.406/2002 ("Código Civil") e do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades Anônimas").

MESA: a Assembleia foi presidida pelo Sr. André Emrich, com os trabalhos secretariados pelo Sr. Felipe Machado Travesso.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a transformação da natureza jurídica da Sociedade, de "sociedade empresária limitada" para "sociedade anônima fechada", nos termos do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, e do artigo 220 da Lei das Sociedades Anônimas, com a consequente: (a) conversão das quotas que compõem o capital da Sociedade em ações ordinárias nominativas sem valor nominal; e (b) a alteração da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

denominação social da Sociedade para **BIOTEC PARTICIPAÇÕES S/A** ("Companhia"); **(ii)** a aprovação da redação do Estatuto social da Companhia; **(iii)** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia e a fixação da remuneração global dos Diretores eleitos; **(iv)** a não instalação do Conselho fiscal; e **(v)** a definição do jornal de grande circulação que será utilizado para as publicações da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas, deliberaram o seguinte:

(i) Aprovar, por unanimidade, a transformação da natureza jurídica da Sociedade, de "sociedade empresária limitada" para "sociedade anônima fechada", por se ajustar melhor aos negócios sociais que se empreenderão futuramente, sem que essa transformação implique em interrupção na existência da Sociedade e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 do Código Civil e 220 da Lei das Sociedades Anônimas.

a) Como consequência desta deliberação cada uma 01 (uma) quota das 1.000 (mil) quotas representativas do capital social da Sociedade é convertida, neste ato, em ações ordinárias nominativas, sem valores nominal da seguinte forma: (i) 500 (quinhentas) quotas são convertidas em 500 (quinhentas) ações ordinárias de classe A, sem valor nominal; e (ii) 500 (quinhentas) quotas são convertidas em 500 (quinhentas) ações ordinárias de classe B, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia; totalizando 1.000 (Hum mil) ações ordinárias, de classes distintas, nominativas, sem valor nominal de emissão da Companhia. A distribuição entre as ações ordinárias classe A e classe B originadas da conversão das quotas foi realizada na proporção da participação de cada sócio no capital social da Sociedade. As ações ordinárias classe A e classe B terão as características indicadas no Estatuto Social da Companhia, sendo certo que a distinção das ações ordinárias em classes foi realizada com fundamento no disposto no art. 16, inciso III da Lei nº 6.404/76. A relação completa de acionistas, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão, está disposta no Anexo I da presente ata.

b) Ato contínuo, em razão da transformação da Sociedade em sociedade anônima fechada, os acionistas aprovaram a alteração da sua denominação social para **BIOTEC PARTICIPAÇÕES S/A**. Neste momento, o Presidente da Mesa declarou transformada a Sociedade em sociedade anônima fechada.

(ii) Aprovar a minuta do Estatuto Social da Companhia, cuja cópia, devidamente assinada pelos acionistas, constitui o Anexo II da presente ata, sendo considerada parte integrante desta;

(iii) Eleger, para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, os seguintes membros da Diretoria:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

a) **ANDRÉ CAPISTRANO EMRICH**, acima qualificado, que ocupará o cargo de Diretor Gestor; e

b) **HELTON DE ASSUMPÇÃO DIAS,** brasileiro, contador, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 715.176.506-15, portador do documento de identidade nº M 3.955.281, expedido pelo SPP/MG, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira, nº 775, bairro Milionários (Barreiro), no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.620-300, que ocupará o cargo de Diretor Administrativo.

Os Diretores declararam, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e que tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia.

Os Diretores serão investidos em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei e/ou pelo Estatuto Social da Companhia e deverão tomar posse mediante assinatura, no prazo legal, do competente Termo de Posse a ser lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades Anônimas. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos membros da Diretoria que forem eleitos para lhes substituir.

Ato contínuo, os acionistas fixaram a remuneração global anual da Diretoria em até R$2.000,00 (dois mil reais).

(iv) Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades Anônimas, de modo que o Conselho Fiscal não será instalado até que haja solicitação dos acionistas, na forma da lei.

(v) Aprovar a utilização do Jornal "Diário Comercial", de grande circulação na sede da Companhia, para todas as publicações a serem realizadas pela e em nome da Companhia por força do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404/76, caso a Medida Provisória nº 892, de 05 de agosto de 2019 não seja convertida em Lei ou até que seja realizada a regulamentação de que trata o art. 289, §4º da Lei das Sociedades Anônimas considerando a sua redação na data deste ato.

PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO: por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial do Minas Gerais. Os Diretores da Companhia ficarão encarregados de tomar as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta Ata.

FIALHOSALLES-453386v8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS:

Mesa:

André Capistrano Emrich
Presidente

Felipe Machado Travesso
Secretário

Acionistas:

André Capistrano Emrich

FIR Capital Participações S/A
(representada por Felipe Machado Travesso e David Travesso Neto)

Diretores eleitos:

André Capistrano Emrich
Diretor Gestor

Helton de Assumpção Dias
Diretor Administrativo

Visto do advogado:
Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira
OAB/MG 142.392

FIALHOSALLES-453386v8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I

BIOTEC PARTICIPAÇÕES S/A | CNPJ 34.667.999/0001-49

QUADRO GERAL DE CONVERSÃO

Lista de acionistas da **BIOTEC PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.667.999/0001-49, com sede no Município do Nova Lima/MG, na Rua das Acácias, nº 1.338, sala 1006, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-003, com capital social total de R$1.000,00 (hum mil reais), representado por 1.000 (hum mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subdivididas em classe A e B, nos termos da Assembleia Geral de Transformação realizada em 28 de agosto de 2019.

	Subscritor	Nº de Quotas	N. de Ações Ordinárias Tipo A	N. de Ações Ordinárias Tipo B	Valor por Ação Ordinária destinado ao Capital Social (R$)
1	**ANDRÉ CAPISTRANO EMRICH,** brasileiro, advogado, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 463.007.326-49, portador do documento de identidade 1.517.001, expedido pelo SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Santa Rita Durão, nº 865, apartamento 1.502, bairro Savassi, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-118.	01	00	01	1,00
2	**FIR CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A,** sociedade empresária anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 16.596.698/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130010586-5, com sede localizada no Município Nova Lima/MG, na Rua das Acácias, nº 1338, sala 1006, Bairro Vale do Sereno, CEP 34006-003.	999	500	499	1,00
	TOTAL	**1.000**	**500**	**500**	**R$1.000,00**

Nova Lima/MG, 28 de agosto de 2019.

Acionistas:

André Capistrano Emrich

FIR Capital Participações S/A
(representada por Felipe Machado Travesso e David Travesso Neto)

Visto de advogado: *Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira (OAB/MG 142.392)*

FIALHOSALLES-453386v8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ANEXO II

BIOTEC PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 34.667.999/0001-49
NIRE 31211439814
(NIRE antes da transformação em sociedade anônima fechada)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO.

Art. 1º. A denominação da Companhia é **BIOTEC PARTICIPAÇÕES S/A** sociedade por ações, regendo-se pela Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), e pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º. A Companhia tem sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, nº 1338, sala 1004, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-003, podendo abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos acionistas.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 4º. Constituirá objeto da Companhia atividades de participação como sócia, acionista ou cotista em outras sociedades ou fundos de investimento.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R$1.000,00 (hum mil reais), representado por 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo estas divididas em 500 (quinhentas) ações ordinárias classe A e 500 (quinhentas) ações ordinárias classe B.

§1º. O capital social da Companhia será representado por ações de sua emissão, que contarão com os direitos e obrigações previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades Anônimas.

§2º. Cada ação ordinária classe A e cada ação ordinária classe B dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia, observado o disposto no §4º deste artigo.

§3º. A distinção das ações ordinárias em classes diversas se deu em função do disposto no

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 16, inciso III da Lei das Sociedades Anônimas.

§4º. As ações ordinárias classe B terão o direito de realizar votação em separado para eleição e preenchimento do cargo de Diretor Gestor da Companhia, em linha com a faculdade conferida pelo Art. 16, inciso III da Lei das Sociedades Anônimas. As ações ordinárias classe A de emissão da Companhia não participarão da votação de que trata este §4º.

§5º. A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no Art. 8° da Lei das Sociedades Anônimas.

§6º. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

§7º. Qualquer transferência de ações será realizada mediante a assinatura do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. A aquisição, a qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, exceto se acordado de forma diversa entre cedente e cessionário das ações, conforme averbado nos livros da Companhia, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

§8º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

§9º. O reembolso de ações da Companhia será feito com base no menor valor entre (i) o valor econômico da Companhia e (ii) o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei das Sociedades Anônimas. O valor econômico da Companhia para efeito de reembolso será apurado por meio de avaliação realizada por três peritos ou empresa especializada, nos termos do Art. 45, §3º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 6º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações de emissão da Companhia, na mesma proporção, espécie e classe das ações que possuírem.

Parágrafo Único. O direito de preferência de que trata o Art. 6º deverá ser concedido de acordo com o procedimento e os prazos previstos na Lei das Sociedades Anônimas, observado o prazo decadencial mínimo fixado pelo Art. 171 da Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 7º. Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Art. 106, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades Anônimas, sujeitando-se (i) à multa de 10% (dez por cento) sobre o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV , ou outro índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no Art. 107 da Lei das Sociedades Anônimas; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas; e, (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a Lei assim exigirem.

§1º. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei das Sociedades Anônimas.

§2º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas com a presença de acionistas titulares de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações com direito a voto de emissão da Companhia.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um dos presentes, acionista ou não, indicado pelo voto da maioria das ações com direito a voto presentes na assembleia, que convidará outro presente, acionista ou não, para atuar como secretário.

§4º. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 9º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos das ações com direito a voto no qual se divide o capital social da Companhia. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) alteração do Estatuto Social da Companhia;
(ii) eleição e destituição dos membros da diretoria da Companhia, observado o direito de votação em separado dos titulares de ações ordinárias classe B;
(iii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, os conselheiros fiscais da Companhia;
(iv) fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia e dos conselheiros fiscais, respeitado, em relação a estes últimos, o piso mínimo estabelecido pelo Art. 162 § 3º da Lei das Sociedades Anônimas;
(v) examine, discussão e votação, anual, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
(vi) destinação do resultado exercício, distribuição de dividendos e aplicação do excesso do

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

saldo das reservas de lucros;

(vii) emissão de debêntures da Companhia;

(viii) criação de outras classes ou espécies de ações;

(ix) avaliação de bens com que os acionistas da Companhia eventualmente utilizem para a integralização do capital social;

(x) operações de transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia;

(xi) a dissolução e liquidação (e cessão do estado de liquidação) da Companhia, eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;

(xii) autorização para que os administradores confessem falência e requeiram recuperação judicial ou extrajudicial;

(xiii) dispensa de requisitos para ocupar cargos de administração na Companhia, conforme dispõe o Art. 147, § 3º da Lei das Sociedades Anônimas; e

(xiv) conveniência do pagamento do direito de reembolso, nos termos do Art. 137, § 3º da Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I – REGRAS GERAIS

Art. 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

§1º. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global.

§2º. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no livro competente, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Considera-se vago o cargo de quaisquer administradores que não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, qualquer que seja o motivo.

§3º. Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§4º. É vedada a delegação de competências, funções, atribuições e/ou obrigações de membros da Administração para terceiros que não integram a administração da Companhia sendo permitida, contudo, a outorga de procurações para representação da Companhia, nos termos deste Estatuto Social.

§5º. É vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais.

SEÇÃO III - DIRETORIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 11. A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Gestor e um Diretor Administrativo, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, para o mandato de 3 (três) anos, observado o Art. 5º §2º e §4º do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria.

Art. 12. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observada às condições estipuladas nos parágrafos seguintes:

§1º. Compete ao Diretor Gestor, isoladamente:

(i) representar a Companhia perante às sociedades ou fundos de investimento nos quais a Companhia detém participação como sócia, acionista ou cotista, bem como perante gestoras ou administradoras de fundos de investimentos nos quais a Companhia detenha participação;
(ii) analisar, avaliar e executar as atividades da Companhia relacionadas à sua participação como sócia, acionista ou cotista de sociedades ou fundos de investimento, incluindo a alienação ou qualquer outra forma de disposição ou oneração de valores mobiliários detidos pela Companhia;
(iii) constituir procuradores da Companhia, observado o disposto no Art. 13 abaixo.

§2º. Compete ao Diretor Administrativo, isoladamente:

(i) conduzir, orientar, fiscalizar e coordenar as operações e atividades administrativas e de BackOffice da Companhia;
(ii) representar a Companhia perante terceiros para quaisquer fins, exceto em atividades de competência privativa do Diretor Gestor;
(iii) coordenar e gerencia questões de natureza financeira e administrativa da Companhia; e
(iv) constituir procuradores da Companhia, observado o disposto no Art. 13 abaixo.

Art. 13. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticados: (a) por 01 (um) Diretor, observadas as atribuições fixadas no Art. 12; ou (b) por 01 (um) procurador, com poderes específicos, agindo isoladamente ou em conjunto com outro procurador caso tal limitação seja fixada no instrumento de mandato que o constituiu. Os procuradores da Companhia deverão ser constituídos na forma do §1º abaixo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§1º. Os procuradores de Companhia serão nomeados por meio de ato conjunto de 2 (dois) diretores. As procurações deverão fixar de forma minuciosa os poderes outorgados aos mandatários da Companhia ou, alternativamente, poderão outorgar poderes gerais de foro.

§2º. Os instrumentos de mandato da Companhia não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles com finalidade "*ad judicia*", que poderão ter prazo indeterminado, devendo sempre constar em tais instrumentos o respectivo prazo de validade.

§3º. Procuradores da Companhia poderão agir isoladamente na prática de atos de representação ordinária da Companhia perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, para realizar requerimentos, prestar e solicitar informações e criar, manter a atualizar cadastrados, desde que tal representação não possa resultar na assunção de obrigações de natureza financeira para a Companhia.

Art. 14. É vedado à Diretoria praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Parágrafo Único. Todo e qualquer ato realizado por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e outras garantias, são expressamente vedados, sendo nulos e sem efeito a menos que previamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 15. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições e com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na Lei das Sociedades Anônimas.

§1º. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelos votos da maioria de seus membros presentes nas reuniões, as quais serão consignadas em ata da respectiva reunião lavrada no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

§3º. A remuneração dos membros do Conselho fiscal além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Art. 16. O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Art. 17. A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

Art. 18. Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Art. 182 da Lei das Sociedades Anônimas, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; e (b) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

§1º. A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após realizadas as deduções legais e aquelas fixadas no presente Estatuto.

§2º. O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição.

§3º. Os dividendos, juros de capital próprio e remuneração de debêntures perpétuas emitidas pela Companhia não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Art. 19. A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 20. A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante decisão unânime, pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no Art. 18.§1º do Art. 18 deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido. O dividendo obrigatório previsto no Art. 18.§1º do Art. 18 deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.

CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO

Art. 21. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO X – FORO

Art. 22. Toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Estatuto Social, incluindo sem limitação, dentre outras, aquelas que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e suas consequências, que não sejam resolvidas amigavelmente, serão resolvidas no foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

Nova Lima/MG, 28 de agosto de 2019.

ASSINATURAS:

Mesa:

André Capistrano Emrich
Presidente

Felipe Machado Travesso
Secretário

Acionistas:

André Capistrano Emrich

FIR Capital Participações S/A
(representada por Felipe Machado Travesso e David Travesso Neto)

Visto de advogado:
Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira
OAB/MG 142.392

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/390.285-1	MGP1900584470	02/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.007.326-49	ANDRE CAPISTRANO EMRICH
880.852.288-15	DAVID TRAVESSO NETO
012.900.546-06	FELIPE MACHADO TRAVESSO
715.176.506-15	HELTON DE ASSUMPCAO DIAS
062.183.456-45	THIAGO FIUZA CAMARGOS GUELBER DE BARROS VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, de nire 3130012708-7 e protocolado sob o número 19/390.285-1 em 02/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300127087, em 11/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.007.326-49	ANDRE CAPISTRANO EMRICH
715.176.506-15	HELTON DE ASSUMPCAO DIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.900.546-06	FELIPE MACHADO TRAVESSO
880.852.288-15	DAVID TRAVESSO NETO
062.183.456-45	THIAGO FIUZA CAMARGOS GUELBER DE BARROS VIEIRA
715.176.506-15	HELTON DE ASSUMPCAO DIAS
463.007.326-49	ANDRE CAPISTRANO EMRICH

Belo Horizonte. quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
192.132.716-20	WELINGTON MUMIC
087.422.866-20	FRANCISCO DE PAULA BECATTINI FILHO
359.259.656-04	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO ROSSI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300127087 em 11/09/2019 da Empresa BIOTEC PARTICIPACOES S/A, Nire 31300127087 e protocolo 193902851 - 02/09/2019. Autenticação: E0A4B754C7EC9822B2F87469078D3B7617485B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/390.285-1 e o código de segurança 5Sk1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL